

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

DECRETO DO PODER EXECUTIVO Nº 003/2015. DE 01 DE ABRIL DE 2015

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação em regime especial para pagamento de Parcela Única do IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares de 2015 do Município de Sirinhaém e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM FAZENDO O USO REGULAR DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AUTORIZADO PELO ARTIGO 72, INCISO IV DO DIPLOMA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES TRIBUTÁRIAS PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 24/2013,

Considerando que por motivo de reclamação de contribuintes não residentes no município de Sirinhaém, quanto ao não recebimento dos carnês do IPTU e da taxa de Coleta de resíduos Sólidos, do exercício de 2015, e

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o art. 202 do Código Tributário,

DECRETA:

Art.1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento da parcela Única e/ou 1ª Parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares, do exercício de 2015, excepcionalmente para o dia 30 de abril de 2015.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Certidão

Sirinhaém, (PE), 01 de abril de 2015.

Certifico que a presente Decreto foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b", da Constituição Estadual.

Franz Araújo Becker
Prefeito



MEMORANDUM

[The following text is extremely faint and illegible due to the quality of the scan.]

[Faint text at the bottom of the page, possibly a signature or date, is also illegible.]